ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

LEI Nº 1203 de 04 de junho de 1987.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar lote de terreno da Municipalidade e dá outras providências."

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, por intermédio de Escritura Pública, à Paróquia de São Pedro Apóstolo do Pedregal, pertencente a Diocese de Anápolis, um lote de terreno localizado no Conjunto Habitacional Parque Valparaizo II, neste Município, destinado à construção de um Templo Religioso e Centro Comunitário.

Parágrafo Único - A área mencionada no presente artigo terá os seguintes limites e características:

- Terreno com frente para o estacionamento e área nº 05, com 99.769,00 metros; fundos para a Chácara Anhanguera com 99.768,00 metros; lado direito para a área verde com 39,00 metros; lado esquerdo para a área nº 03 com 39,00 metros; perfazendo o total de 3.890,00 m², (três mil, oitocentos e noventa metros quadrados).

Art. 2º - A Paróquia de São Pedro Apóstolo terá o prazo de 03 (três) anos para a construção das obras mencionadas no **Art. 1º** desta Lei.

Art. 3º - A doação considerar-se-á nula e em consequência revogada, revertendo ao patrimônio Municipal, no caso de inadimplemento das condições estabelecidas na presente Lei.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2060

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 1035 de 07 de outubro de 1982 e demais disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1987.

VALDEMAR BRAZ DE QUEIROZ- Presidente

TELSON DIONISIO RODRIGUES- 1º Secretario

GUIMAR RORIZ GONÇALVES- 2º Secretário